



Constitucionalismo andino e a crise climática: uma reflexão crítica sobre novas perspectivas para o direito internacional ambiental

Andean constitutionalism and the climate crisis: a critical reflection on new perspectives for international environmental law

Gabriel Menegazzo de Lima¹

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o constitucionalismo andino, seus princípios centrais e sua propensão a influenciar o Direito Internacional Ambiental. À luz da crise climática e da crescente necessidade por justiça climática – diante da conjuntura hodierna –, a pesquisa destaca o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos e a valorização de saberes ancestrais como contribuições fundamentais desse modelo. Metodologicamente, baseia-se em revisão bibliográfica e análise qualitativa de literatura jurídico-política e relatórios internacionais. Conclui-se que o constitucionalismo andino tem capacidade para oferecer um arcabouço alternativo ao paradigma neoliberal predominante, fornecendo instrumentos relevantes para o fortalecimento da justiça climática e da efetividade do Direito Internacional Ambiental, como um todo.

Palavras-chave: Constitucionalismo andino; justiça climática; crise climática; direitos da natureza.

ABSTRACT

This paper aims to analyze Andean constitutionalism, its core principles, and its potential to reshape International Environmental Law. In light of the climate crisis and the urgent necessity for climate justice, this research highlights the recognition of nature as a subject of rights and the valorization of ancestral knowledge as central contributions of this model. Methodologically, it relies on a qualitative bibliographic review and analysis of legal and political studies and international reports. The study concludes that Andean constitutionalism has the capacity to offer an alternative framework to the prevailing neoliberal paradigm, providing relevant tools for

¹ Graduando em Ciências do Estado em formação complementar no curso de Relações Econômicas Internacionais na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).



strengthening climate justice and the effectiveness of International Environmental Law, as a whole.

Keywords: Andean constitutionalism; climate justice; climate crisis; rights of nature.

1. INTRODUÇÃO

A crise climática tem sido uma realidade colossal em escala global, sendo uma das principais problemáticas da sociedade contemporânea. Deve-se enfatizar que os efeitos das mudanças climáticas são cada vez mais severas e desiguais, afetando de forma mais intensa populações vulnerabilizadas. Sob essa ótica, Mary Robinson (2021, p.24) destaca:

A mudança climática não é apenas uma questão de ciência atmosférica ou conservação da vegetação; afeta também os direitos humanos. Ela compromete a plena fruição dos direitos humanos - direito à vida, à alimentação, à moradia e à saúde. Por isso precisamos, na questão climática, de processos decisórios centrados na pessoa, que respeitem os direitos e sejam justos.

Nesse contexto, a noção de *justiça climática*² ganha relevância, sobretudo em países como o Brasil, onde, apesar da existência de um arcabouço jurídico-ambiental avançado, a efetividade das normas ainda é limitada diante da magnitude da crise. Diante desse cenário, experiências jurídicas alternativas emergem como fonte de inspiração. O constitucionalismo andino, precipuamente a partir das Constituições do Equador (2008) e da Bolívia (2009), rompe com a tradição antropocêntrica ao reconhecer a natureza como sujeito de direitos. Esse paradigma, fundamentado em cosmovisões indígenas como o *Sumak Kawsay* (bem-viver) e a *Pachamama* (Mãe Terra), propõe uma relação de interdependência entre seres humanos e ecossistemas, deslocando o eixo de proteção do interesse humano para a valorização intrínseca da vida em todas as suas formas.

2. OBJETIVO GERAL

² “O conceito de justiça climática é frequentemente utilizado para se referir a disparidades em termos de impactos sofridos e responsabilidades no que tange aos efeitos e às causas das mudanças do clima” (Milanez, Fonseca 2010, p.4).



Analisar, de forma analítica, o constitucionalismo andino e suas formas de fruição, com ênfase no reconhecimento da natureza como sujeito de direitos, e da valorização de diferentes cosmovisões, avaliando, no âmbito jurídico-político, a oferta de alternativas para a promoção da justiça ambiental perante à crise climática mundial.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar e examinar os princípios centrais do constitucionalismo andino, com ênfase no reconhecimento da natureza como sujeito de direitos e na valorização de saberes ancestrais.
- Analisar a relação entre a crise climática, a justiça ambiental e as possíveis contribuições do constitucionalismo andino à doutrina do Direito Internacional Ambiental.

4. METODOLOGIA

Pesquisa qualitativa baseada em análise bibliográfica e documental do constitucionalismo andino e da literatura sobre justiça e crise climática.

5. FUNDAMENTOS DO CONSTITUCIONALISMO ANDINO

O “novo constitucionalismo”, ou o constitucionalismo andino, baseia-se nos seguintes princípios:

- Reconhecimento da natureza como sujeito de direito: Principalmente nas Constituições do Equador e da Bolívia, a natureza (*Pachamama*) é reconhecida como sujeito de direitos, e, portanto, propensa à proteção jurídico-política, o que reforça um ordenamento jurídico de caráter biocêntrico, se apresentando como um desdobramento do modelo neoconstitucional presente em diversos outros textos constitucionais latinoamericanos.
- Cunho recriminatório de outros modelos de constituição: Conforme destacam Borges e Leandro (*apud* Ávila, 2012, p. 5, tradução nossa), o constitucionalismo andino busca:

Alterar a realidade, que é de exclusão, marginalização e discriminação, e a transformação de um sistema e modo de vida 'colonizados' em um modo de



PPGD
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
EM DIREITO • UNESC



fapesc
Fundação de Amparo à
Pesquisa e Inovação do
Estado de Santa Catarina

emancipação da grande maioria da população, que não pode exercer seus direitos e a quem são oferecidas políticas paternalistas ou simplesmente repressão penal por parte do Estado.

Assim sendo, nota-se que o constitucionalismo andino tem, como principal objetivo, a busca pelo rompimento da herança colonial de modelos sociais alheios à sociedade latino-americana, garantindo voz política a grupos minoritários e marginalizados, e questionando uma lógica econômica centrada no lucro que prejudica concomitantemente o meio ambiente e a dignidade humana (Netto, 2015).

Ademais, um ponto de reflexão necessário e arraigado ao constitucionalismo andino é a plurinacionalidade e o multiculturalismo. Por exemplo, no preâmbulo da Constituição do Estado Plurinacional da Bolívia, verifica-se, segundo Junior (2019), uma consagração aos saberes indígenas, ressaltando o direito e a cultura indígena anticolonial no cotidiano social, e uma prenoção à criação de um Estado baseado no respeito e na igualdade a todos, com o objetivo coletivo maior sendo o “*Sumak Kawsay*”, o bem-viver coletivo.

6. RESULTADOS PRELIMINARES

Embora esta pesquisa seja de caráter exploratório e qualitativo, o conteúdo analisado sugere que a incorporação desses princípios em sistemas jurídicos globais poderia contribuir para uma abordagem mais equitativa e sustentável diante da crise climática, fortalecendo o processo de promoção da justiça climática em escala global.

7. CONCLUSÃO

É válido afirmar, sob essa ótica, que grande parte das constituições modernas permanece atrelada a um modelo jurídico-político de matriz neoliberal. Nesse sentido, o constitucionalismo neoliberal ainda institucionaliza a desigualdade socioambiental por meio de mecanismos de transferência sistemática de riscos e passivos ecológicos para populações vulneráveis, enquanto setores privilegiados conseguem se proteger dos impactos por meio de seus recursos econômicos (Achselrad, 2004). Não se trata, portanto, de mero infortúnio, mas de um projeto político-jurídico estruturado para garantir a manutenção do lucro em detrimento da dignidade humana.



Sendo assim, portanto, pode-se concluir que o constitucionalismo andino representa um referencial alternativo com capacidade de extensão para além dos planos internos dos países – historicamente menosprezados – nos quais ele se constitui como realidade palpável, com potencial para influenciar o Direito Internacional Ambiental.

REFERÊNCIAS

ACSELRAD, Henri; HERCULANO, Selene; PÁDUA, José Augusto (Orgs.). **Justiça ambiental e cidadania**. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2004.

BORGES, Gustavo Silveira; LEANDRO, Rafael. **Direitos da natureza no “novo” constitucionalismo latino-americano: convergências em direção ao decrescimento**. Revista Direito Ambiental e Sociedade, Rio de Janeiro, v. 12, n. 1, p. 123–141, jan.–abr. 2022. Disponível em: <https://sou.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/8224>. Acesso em: 15 ago. 2025.

MILANEZ, Bruno; FONSECA, Igor Ferraz da. **Justiça climática e eventos climáticos extremos: o caso das enchentes no Brasil**. *Boletim Regional, Urbano e Ambiental*, Brasília, v. 4, jul. 2010. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/5554/1/BRU_n4_justica.pdf. Acesso em: 16 ago. 2025.

NETTO, Mariana Corrêa. **Natureza cidadã: perspectivas ambientais no novo constitucionalismo latino-americano**. 2015. Dissertação (Mestrado em Direito Constitucional) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015.

OLIVEIRA JUNIOR, Mozart Leite de. **O novo constitucionalismo na América Latina**. Revista da AGU, Brasília, v. 20, n. 3, p. 173–194, jul./set. 2021. Disponível em: <https://revistaagu.agu.gov.br/index.php/AGU/article/view/2496>. Acesso em: 12 ago. 2025.

ORGANIZATION OF AMERICAN STATES (OAS). **Constitución Política del Estado Plurinacional de Bolivia**. La Paz: OAS, 2009. Disponível em: https://www.oas.org/dil/esp/constitucion_bolivia.pdf. Acesso em: 13 ago. 2025.